



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

PROCESSO Nº 113/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020
TIPO MENOR PREÇO ITEM - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO:	113/2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.
TIPO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial com MENOR PREÇO ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 011/2011, Lei Municipal nº 523/2009 (Lei Geral Municipal), Lei Complementar Nº123/2006 e 147/2014, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.
DATA DE ABERTURA	21/08/2020 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORÁRIO	08.00 horas (local)
LOCAL	Prefeitura Municipal – Sala de Licitações
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br
TELEFONE/FAX	66.3534.2500

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.978.212/0001-00, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020** do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, exclusivo para micro empresa e/ou empresa de pequeno porte, o qual será conduzido pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 206 de 2018, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

2 - OBJETO

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, em conformidade com as especificações contidas no “Termo de Referência”, anexo I este Edital. Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 11(once) Anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação;

Anexo IV - Modelo da Proposta de Preços;

Anexo V - Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato impeditivo para licitar;

Anexo VII - Declaração de conhecimento e aceitação do teor do Edital;

Anexo VIII - Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 - Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer fotocópia da documentação exigida autenticada em cartório. Não será autenticada documentação pela Equipe de Apoio.

3.2.1 – Só serão aceitas cópias legíveis.

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

- I) - Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Terra Nova do Norte – MT;
- II) - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III) - Que se encontram sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- IV) - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- V) - Estrangeiras que não funcionem no país;
- VI) - Empresa que tenha sócios que sejam servidores do Município de Terra Nova do Norte-MT;
- VII) - Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

3.4 – Caberá à Pregoeira solicitar o contrato social ou sua cópia autenticada, no momento do credenciamento, para confirmação do inciso VII do Edital, decidindo a respeito.

4 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES / ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1. Caberá à Pregoeira decidir, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, sobre a impugnação interposta.

4.1.2. Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

4.2. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

4.3. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

4.4. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado e AMM/MT e o edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT.

4.4.1 A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

4.4.2. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

4.4.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sediados no município de Terra Nova do Norte-MT, serão beneficiadas em 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme Art. 48, §3º da Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, com o intuito de fomentar a economia local, no que tange a renda, geração de empregos e distribuição de riquezas de nosso município, uma vez que o contribuinte/cidadão local irá participar das receitas públicas utilizadas em seu próprio benefício, da qual ele é usuário constante de serviços e utilidade públicas prestadas ou postas a sua disposição, em contrapartida o Município demanda por suprimentos para materializar suas atividades finalísticas e dará retorno ao contribuinte, permanecendo assim os recursos vinculados em nossa cidade, privilegiando o mercado local.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento será realizado a partir das 09:30h, do dia 21/08/2020, na sala de licitações e, os envelopes contendo **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser protocolados até às **09:30h** do dia **21/08/2020**, no protocolo geral da Prefeitura Municipal.

5.1.1 – Para participação na presente licitação, as empresas deverão se apresentar para o certame através de procurador devidamente constituído, devendo apresentar no início da licitação, **procuração** com poderes específicos ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO** com firma reconhecida (**ANEXO II**) acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

5.1.2 – Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação de ato constitutivo em vigor estatuto ou contrato social, fica dispensada a exigência de procuração ou carta de credenciamento constante do item 5.1.1 deste edital;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

5.2 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – Modelo (ANEXO III).

5.3 - Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer o modelo (ANEXO III).

5.4 – 3.0 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: Além dos documentos exigidos acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06 e alterações, deverá apresentar:

a) Declaração constante no Anexo V. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração b) Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando inscrição no caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e/ou Certificado de Microempreendedor Individual disponível no portal na internet, no caso de MEI, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste pregão.

5.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6 - A não apresentação dos documentos citados no item anterior no momento do credenciamento acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;

5.7 – A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

6 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2 – O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO:
CNPJ e/ou CPF:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020
DATA DE ABERTURA: 21/08/2020
HORÁRIO LOCAL: 09:30 HORAS

6.3 – O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO:
CNPJ e/ou CPF:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020
DATA DE ABERTURA: 21/08/2020
HORÁRIO LOCAL: 09:30 HORAS

6.4 – Inicialmente, será aberto o **Envelope 1 – Proposta de Preços** – e, após, o **Envelope 2 – Documentos de Habilitação** da empresa vencedora.

6.5 – Caso a indicação acima referida se apresente incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, tal fato não constituirá motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada seja



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

corrigida antes da abertura dos referidos envelopes, assim como não cause dúvidas ao bom andamento e lisura do processo.

6.6 – Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

O licitante deverá apresentar a proposta, também, por meio eletrônico. Preenchendo o programa de arquivo de proposta, utilizando o programa (MEDIADOR), disponível no site www.terra-nova-do-norte-mt.mt.gov.br ou pelo Skype (elizangelatnova@hotmail.com).

7.1 – 6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas e numeradas;

7.2 – Os preços apresentados na proposta devem apresentar a MARCA do item ofertado e devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3 – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

7.4 – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o número da conta corrente bancária e agência respectiva.

7.5 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

7.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.2.

7.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.9 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7.10 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste Edital.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO ITEM**, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital.

8.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

8.3 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.5 - A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6.1. Será assegurado, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sediadas no Município de Terra Nova do Norte, que serão beneficiadas em 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme estabelecido no item **4.4. 3.**

8.7 - Confirmados os lances, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.8 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9 - Declarado o encerramento da etapa competitiva e ordenada às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada.

8.10 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a LC nº 123/2006.

8.11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de Habilitação do 1º classificado, e, caso este seja inabilitado a Pregoeira determinará a abertura do envelope de Habilitação do segundo classificado, e, assim, sucessivamente.

8.12 - Nas situações previstas nos subitens 8.8, 8.9 e 8.11, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no Envelope nº 02, são os seguintes:

9.1.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

9.1.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.2.2.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

9.1.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.2.5 - Cópia autenticada do CPF e RG dos sócios.



**Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020**

9.1.3 - Relativos à Regularidade Fiscal:

9.1.3.1 - Prova de inscrição do CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

9.1.3.2 - Prova de INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

9.1.3.3 - Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL:

9.1.3.3.1 - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

9.1.3.3.2 - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

9.1.3.4 - Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL:

9.1.3.4.1 - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições; (<http://www5.sefaz.mt.gov.br/-/6346799-autenticidade>)

9.1.3.5 - CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

9.1.3.6 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIA (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social).

9.1.3.7 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

9.1.3.8 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA (CNDT) site: www.tst.jus.br.

9.1.3.9 - REGULARIDADE FISCAL DE MEI, ME E EPP

a) Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, e Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

e) Será assegurado, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sediadas no Município de Campo Verde, com benefícios em 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme Art. 48, §3º da Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014;

9.1.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.4.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

9.1.5 - Relativos à Qualificação Técnica:

9.1.5.1 - A empresa deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório).

9.2 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo III);



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

9.3 - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93 (conforme modelo **ANEXO V**);

9.4 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo **ANEXO VI**);

9.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

9.6 - As Notas Fiscais a serem emitidas pela empresa vencedora e que, de fato, executará o objeto, devendo ser correspondente ao CNPJ da empresa mesma empresa licitante, sendo vedada a emissão de matriz para filial, ou, vice-versa.

9.7 - Os documentos apresentados no envelope de Habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.7.1 - Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

9.8 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.9 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.10 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.11 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado, por cautela a garantia do princípio da ampla competitividade, deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na LC nº 123/2006 com referência, unicamente, aos documentos de Regularidade Fiscal.

9.12 - Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.13 - Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.14 - A Administração poderá reter os documentos dos licitantes pelo período da vigência da licitação em tela, tendo em vista a possibilidade dos licitantes pleitearem por meio de medidas judiciais a participação no certame, ainda que esgotado o prazo para recurso administrativo.

9.15 - Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

9.16 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.17 - Se a oferta do 1º classificado não for aceitável, ou, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

9.18 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será o que consta especificamente no que tange aos artigos 42 a 49.

9.19 - Efetuados os procedimentos previstos no item 8.3 e 8.4 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.20 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9.21 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.22 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Terra Nova do Norte-MT, para homologação do certame e lavratura da Ata de Registro de Preços que será assinada pelos licitantes vencedores no prazo a ser estipulado pela Pregoeira; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.2 - Serão aceitas petições encaminhadas por e-mail, as mesmas também podem ser protocolizadas no Protocolo Central do Município de Terra Nova do Norte-MT.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.5 - Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela Pregoeira, ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas.

11.2 - Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Município de Terra Nova do Norte-MT convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

12.3 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais disposições vigentes.

12.4 - No caso de descumprimento (não assinatura), o Município de Terra Nova do Norte-MT se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

12.5 - Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste Edital.

12.6 - A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site: www.prefeituradealtotaquari.com.br, no mesmo link onde é retirado o Edital.

12.7 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Terra Nova do Norte-MT e a licitante vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Terra Nova do Norte-MT

15 - DO FORNECIMENTO

15.1 – Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 03 (Três) dias, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregues diretamente na secretaria solicitante.

15.2 – A empresa Contratada deverá:

a) Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra/serviços.

16.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

16.3 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

16.4 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.5 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.6 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

16.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

17 - DO REAJUSTE

17.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso 6.1, subitem 6 deste Edital, fixo e irrevogável.

17.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

17.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Terra Nova do Norte-MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

17.4 - Em caso de redução nos preços dos produtos a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

17.5 – Não será motivo de reajuste meros pedidos instruídos com orçamentos ou notas fiscais de empresas concorrentes.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

18.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.3 - É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 18.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

19.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6 - O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte-MT poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

19.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

19.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte-MT.

19.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10 – Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este pregão junto a Pregoeira e Equipe de apoio, localizada na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT.

19.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Terra Nova do Norte – MT, 10 agosto de 2020.

VALTER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ANEXO I

EDITAL N º 113/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O presente termo de referência dispõe sobre **“PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT”**.

2 O licitante deverá apresentar a proposta, também, por meio eletrônico. Preenchendo o programa de arquivo de proposta, utilizando o programa (MEDIADOR), disponível no site www.terra-nova-do-norte-mt.mt.gov.br ou pelo Skype (elizangelatnova@hotmail.com).

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Justificamos o registro das aquisições dos materiais destes Edital para eventuais reformas e pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos prédios públicos de Terra Nova do Norte e para manutenção de praças e jardins públicos. O objetivo é sempre manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a toda a comunidade em geral que utiliza os serviços prestados pelo Município.

2.5 - Como rege a Lei nº. 8.666/93, a futura e eventual aquisição de materiais para construção, cortadores de grama, tintas, entre outros itens relacionados pelas secretarias municipais, não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente.

3 – PRODUTOS

LOTE 01 – MERCADO GERAL

CÓD.	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QTD	MÉDIA	TOTAL
11094	LAVATÓRIO LOUÇA	UND	40	R\$ 87,51	R\$ 3.500,27
11099	CADEADO 50MM	UND	24	R\$ 37,80	R\$ 907,28
11291	PORTA LAMINADA 60 X 210	UND	93	R\$ 199,73	R\$ 18.574,89
11297	TRENA 5 M	UND	6	R\$ 31,99	R\$ 191,92
12130	CAP. SD 25MM	UND	15	R\$ 1,40	R\$ 20,95
12136	CAP. C/ ROSCA 3/4	UND	515	R\$ 3,60	R\$ 1.854,00
13585	THINNER 5 LITROS	UND	19	R\$ 45,63	R\$ 867,03
13831	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 POLIDO	UND	8	R\$ 34,53	R\$ 276,27
13950	CANO PVC 25MM (6 MTS)	C/ 6 MTS	35	R\$ 34,87	R\$ 1.220,28
13957	BROCA ACO RAPIDO 12 MM	UND	7	R\$ 20,00	R\$ 140,02
14345	REGISTRO DE METAL 3/4	UND	307	R\$ 40,36	R\$ 12.390,52
14495	FERRO 3/8 (COM 12 MTS)	C/ 12 MTS	60	R\$ 38,71	R\$ 2.322,60
14936	LUVA 200MM COM ANEL DE FOFO	UND	22	R\$ 90,10	R\$ 1.982,20
16316	CADEADO 45MM	UND	44	R\$ 29,64	R\$ 1.304,16
16902	TEE LR 25 X 3/4	UND	66	R\$ 3,48	R\$ 229,68
169647	ROLO ANTI GOTA 23 CM S/C	UND	47	R\$ 17,81	R\$ 837,07



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

169698	TOMADA INTERNA TELEFONE	UND	26	R\$ 12,08	R\$ 314,08
170150	AREIA GROSSA (VER TON)	M3	96	R\$ 94,67	R\$ 9.088,00
170449	CAP SD 3/4	UND	15	R\$ 0,88	R\$ 13,20
170517	PREGO 17 X 27	KG	50	R\$ 13,33	R\$ 666,67
170600	CHAPA DE COMPENSADO 15MM DE 2ø	UND	37	R\$ 150,69	R\$ 5.575,35
170664	FITA ZEBRADA EM VINIL DE 48 MM NA COR AMARELA E PRETA S/ ADESIVO	C/ 200 MTS	66	R\$ 15,11	R\$ 997,04
170856	CANAleta 10X20X2,00MM	BARRA C 2 MTS	180	R\$ 5,70	R\$ 1.026,60
171083	LAMPADA FLUORECENTE ELETRONICA 55W	UND	5	R\$ 47,66	R\$ 238,28
171117	PEDRISCO TONELADA	TON	106	R\$ 97,07	R\$ 10.289,07
171223	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4	UND	23	R\$ 4,67	R\$ 107,49
171228	PINCEL 3	UND	25	R\$ 8,85	R\$ 221,25
171288	LAMPADA FLUORECENTE ELETRONICA 46W	UND	5	R\$ 29,46	R\$ 147,28
171516	CAP. SD 60MM	UND	50	R\$ 10,42	R\$ 521,17
171699	BROCA ACO RAPIDO 4,0 MM	UND	13	R\$ 4,49	R\$ 58,33
171734	TINTA ESMALTE SINT. 18 LTS BRANCO	UND	55	R\$ 257,75	R\$ 14.176,25
172053	PEDRA BRITA N.02	TON	46	R\$ 132,00	R\$ 6.072,00
173078	NIPEL P/ CONEXAO 3/4	UND	100	R\$ 1,98	R\$ 197,67
174373	LAMPADA ECONOMICA 30W	UND	80	R\$ 25,42	R\$ 2.033,87
174481	BOIA P/CAIXA DE AGUA	UND	7	R\$ 8,74	R\$ 61,20
174482	PEDRA BRITA 1 (VER TON)	TON	6	R\$ 113,75	R\$ 682,50
174491	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA EM PVC BRANCO S/ ENGATE (104)	UND	104	R\$ 28,66	R\$ 2.980,64
174508	JOGO DE VISTA	UND	55	R\$ 48,30	R\$ 2.656,68
174512	PISO CERAMICO LISO 45X45CM 1 LINHA (CORES VARIADAS)	M2	120	R\$ 19,71	R\$ 2.365,20
174521	TEE ESGOTO 100X100	UND	6	R\$ 15,80	R\$ 94,78
174522	TEE ESGOTO 100X50	UND	6	R\$ 14,58	R\$ 87,46
174541	RASTEL DE PLASTICO PARA JARDIM	UND	54	R\$ 22,94	R\$ 1.238,58
174704	FORRO DE PVC BRANCO 8MM (6 mts)	C/ 6 MTS	350	R\$ 15,73	R\$ 5.505,50
175062	COLA BRANCA MADEIRA 1K	UND	5	R\$ 42,78	R\$ 213,90
175067	PREGO 13X15 / 15X15	KG	5	R\$ 16,61	R\$ 83,03
175076	SOQUETE PENDENTE S/ CHAVE	UND	45	R\$ 3,64	R\$ 163,80
175087	VIDRO LISO 4,0 MM	M3	40	R\$ 140,78	R\$ 5.631,07
175103	FECHADURA INOX INTERNA	UND	12	R\$ 36,33	R\$ 435,96
175926	PINCEL N 10	UND	6	R\$ 3,76	R\$ 22,56
176509	CAP 100MM SOLDARELA	UND	10	R\$ 13,70	R\$ 137,00
176605	CAIXA DE DESCARGA	UND	20	R\$ 25,52	R\$ 510,30
176725	FIO SOLIDO 2,5 MM	MT	300	R\$ 3,31	R\$ 992,00
176872	ROLO ESPUMA 15 CM (35)	UND	35	R\$ 11,41	R\$ 399,35
176968	GOIVO 6MM	UND	200	R\$ 37,25	R\$ 7.450,00
177780	TRINCO PORTA DE MADEIRA TIPO FERROLHO TAMANHO 3	UND	15	R\$ 33,63	R\$ 504,38
177804	TUBO DE FOFO 150MM	C/ 6 MTS	10	R\$ 518,61	R\$ 5.186,13
177805	TUBO DE FOFO 200MM	UND	10	R\$ 476,48	R\$ 4.764,75



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

177835	ADAPATDORA PARA TUBO PEAD 3/4 X 1/2 PARA MANGUEIRA	UND	16	R\$ 2,05	R\$ 32,80
177839	REGISTRO DE 60MM	UND	37	R\$ 46,08	R\$ 1.705,08
177923	FITA ISOLANTE 20 MT	UND	95	R\$ 4,48	R\$ 425,28
179529	COLAR DE TOMADA 50MM X 3/4"	UND	100	R\$ 5,94	R\$ 594,00
180042	TRELICA FERRO 6X4.2X4.2 MM X 12 MTS	C/ 12 MTS	10	R\$ 52,19	R\$ 521,93
181155	LUVA 100MM COM ANEL	UND	52	R\$ 5,79	R\$ 300,91
182174	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO 1/2 120	UND	200	R\$ 3,45	R\$ 689,00
182294	PARAFUSO 8 MM	UND	340	R\$ 1,71	R\$ 581,40
182584	LACRE TIPO ABRAÇADEIRA HIDRO VERMELHO TP 3 (SUSPENSÃO DE AGUA)	UND	500	R\$ 0,58	R\$ 287,50
183410	LUVA SOLD 25	UND	1.010	R\$ 1,07	R\$ 1.077,33
183804	CABO CAT 5 CAIXA COM 300 METROS	CX 300 MTS	10	R\$ 485,00	R\$ 4.850,00
183922	AREIA FINA	MT	50	R\$ 84,73	R\$ 4.236,67
183953	TUBO ESGOTO 100 MM 6MT	C/ 6 MTS	10	R\$ 71,60	R\$ 716,00
184036	REJUNTE CERAMICA	KG	38	R\$ 4,69	R\$ 178,09
184065	FIXADOR PARA PINTURA A CAL	KG	240	R\$ 1,23	R\$ 295,20
184131	COLAR TOMADA 100MM	UND	105	R\$ 14,38	R\$ 1.509,90
184132	COLAR TOMADA 150MM	UND	45	R\$ 25,34	R\$ 1.140,30
184246	TINTA ESMALTE SINT. 3.600 LTS	UND	27	R\$ 84,60	R\$ 2.284,20
185047	DOBRADICA 2'	UND	32	R\$ 2,17	R\$ 69,28
185133	FECHADURA PORTA DE MADEIRA.	UND	47	R\$ 41,32	R\$ 1.941,88
185676	FORMAO 1/2	UND	4	R\$ 20,05	R\$ 80,21
185773	ABRACAIDEIRA NYLON 3,6 X 200 MM	UND	963	R\$ 4,50	R\$ 4.336,71
185880	TORNEIRA PLASTICA 1/2	UND	20	R\$ 14,70	R\$ 294,07
189314	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	66	R\$ 15,94	R\$ 1.052,04
189356	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 500L COM TAMPA	UND	6	R\$ 197,58	R\$ 1.185,46
189439	LUVA 150MM COM ANEL DE FOFO	UND	27	R\$ 154,83	R\$ 4.180,50
191506	PEDRA BRITA 3	TON	9	R\$ 113,18	R\$ 1.018,62
191523	TORNEIRA PARA BEBEDOURO ESCRITORIO	UND	13	R\$ 8,22	R\$ 106,86
191525	CURVA LISA 1/2	UND	11	R\$ 1,43	R\$ 15,69
191528	VALVULA HIDRA PARA BANHEIRO	UND	11	R\$ 81,40	R\$ 895,40
192190	PORTAL MADEIRA DE 4X13,5X215CM	UND	21	R\$ 91,56	R\$ 1.922,76
192304	COMPENSADO 15 MM 1.60X2.20	UND	13	R\$ 87,80	R\$ 1.141,40
192482	SELADOR ACRILICO BALDE 16 LTS	UND	20	R\$ 68,65	R\$ 1.373,00
192945	DIJUNTOR TRIP 60A	UND	4	R\$ 88,50	R\$ 354,00
192948	BALDE 12 a 15 litros (PEDREIRO)	UND	28	R\$ 13,94	R\$ 390,41
193265	MASSA CORRIDA PVA EXTERNA (VER 18 LITROS)	UND	60	R\$ 29,50	R\$ 1.770,00
193266	MASSA CORRIDA PVA INTERNA	UND	35	R\$ 22,31	R\$ 780,73
193952	FITA CREPE 48 X 50 COR BRANCA	UND	110	R\$ 8,77	R\$ 964,33
194538	CAIXA DAGUA 1000 LTS POLIETILENO	UND	14	R\$ 328,97	R\$ 4.605,53
194561	LAMPADA ECONOMICA 20 WATS	UND	40	R\$ 10,18	R\$ 407,00
194578	PORTA MADEIRA LISA 80 X 210	UND	28	R\$ 143,50	R\$ 4.018,00
194609	VASO SANITARIO COMUM	UND	23	R\$ 111,89	R\$ 2.573,55



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

195832	BOTINA DE COURO/ ELASTICO S BICO BOTINA DE SEGURANÇA EM VAQUETA PRETA COM ELASTICO NAS LATERAIS RECOBERTO.DORSO ACOLCHOADO;PALMILHA EM COURO.SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NA NUMERAÇÃO 38/39/40/41/42.	UND	200	R\$ 45,41	R\$ 9.082,00
196602	BROCA DE VIDEA 05 MM	UND	6	R\$ 7,35	R\$ 44,10
197025	CABO ROLO GAIOLA 23 CM ATLAS	UND	45	R\$ 7,82	R\$ 351,90
198117	TINTA FOSCA ACRILICA 18 LITROS	UND	40	R\$ 128,30	R\$ 5.132,00
200528	PARAFUSO 6MM	UND	430	R\$ 0,28	R\$ 118,25
201888	PBA LUVA 60MM C/ANEL	UND	150	R\$ 43,62	R\$ 6.543,50
201889	ADAPTADOR REDUCAO P/MANGUEIRA 3/4 X 1/2	UND	5.013	R\$ 1,64	R\$ 8.238,03
201918	LUVA DE COURO CANO CURTO	UND	200	R\$ 12,43	R\$ 2.486,00
201919	LUVA DE COURO CANO LONGO	UND	100	R\$ 13,78	R\$ 1.378,00
201920	VASSOURAO TIPO GARI C/CABO PLASTICO/MADEIRA	UND	56	R\$ 22,69	R\$ 1.270,45
201997	TEE SOLD 50	UND	16	R\$ 9,32	R\$ 149,12
202007	CURVA 90 SOLD 50MM	UND	26	R\$ 11,71	R\$ 304,37
202421	PE DE CABRA 3/4 80 CM	UND	4	R\$ 59,60	R\$ 238,40
202770	BOMBA D'ÁGUA NAUGER	UND	5	R\$ 274,16	R\$ 1.370,80
203674	COLA DE PRECISAO 5G	UND	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00
203825	ABRACADEIRA ROSCA S/ FIM 14MM 1"X1.1/2"25-38	UND	10.013	R\$ 4,96	R\$ 49.631,10
203903	ANTIFERRUGEM SPRAY 300ML DESENGRIPANTE	UND	132	R\$ 7,68	R\$ 1.013,76
203941	ARGAMASSA ACI EXTERNA 20KG	UND	33	R\$ 28,11	R\$ 927,63
204116	BOIA P/ CAIXA DAGUA 3/4 PVC	UND	14	R\$ 16,86	R\$ 236,04
204117	BOIA P/ CAIXA DAGUA METAL VAZAO TOTAL 1"	UND	9	R\$ 39,06	R\$ 351,54
204118	BOIA P/ CAIXA DAGUA METAL VAZAO TOTAL 3/4	UND	31	R\$ 66,76	R\$ 2.069,66
204216	PORTA MADEIRA ALMOFADA 80CM	UND	11	R\$ 170,02	R\$ 1.870,18
204598	TELHA FIBROCIMENTO 3.66 X 1.10 X 6MM	UND	50	R\$ 81,95	R\$ 4.097,50
204599	TINTA SEMI - BRILHO 18 LTS BRANCO	UND	49	R\$ 242,98	R\$ 11.906,18
204608	DOBRADICA 2 1/2"	UND	10	R\$ 1,70	R\$ 16,95
204781	BROCA ACO RAPIDO 10MM (13/32)	UND	9	R\$ 24,30	R\$ 218,70
204785	BROCA ACO RAPIDO 2.5MM	UND	8	R\$ 4,17	R\$ 33,32
204787	BROCA ACO RAPIDO 3.5MM 1/8-	UND	8	R\$ 4,61	R\$ 36,88
204789	BROCA ACO RAPIDO 4.5MM	UND	13	R\$ 6,25	R\$ 81,21
204790	BROCA ACO RAPIDO 5.0MM/13/64	UND	8	R\$ 8,89	R\$ 71,15
204791	BROCA ACO RAPIDO 5.5MM	UND	13	R\$ 7,19	R\$ 93,47
204792	BROCA ACO RAPIDO 6.0MM/1/4	UND	12	R\$ 8,24	R\$ 98,84
204794	BROCA ACO RAPIDO 7MM	UND	5	R\$ 7,30	R\$ 36,48
204796	BROCA ACO RAPIDO 9MM	UND	9	R\$ 21,50	R\$ 193,47
204801	BROCA DE VIDEA 4MM	UND	2	R\$ 5,27	R\$ 10,55
204804	BROCA DE VIDEA 6MM	UND	26	R\$ 8,15	R\$ 211,90
204805	BROCA DE VIDEA 8MM	UND	9	R\$ 11,62	R\$ 104,55
204807	BROCA DE VIDEA 10MM	UND	7	R\$ 15,93	R\$ 111,49
204808	BROCA DE VIDEA 12MM	UND	2	R\$ 15,58	R\$ 31,16



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

204845	ADAPTADOR EM PVC P/ MANGUEIRA 1/2	UND	13	R\$ 1,54	R\$ 20,02
204847	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA 3/4	UND	523	R\$ 1,24	R\$ 648,52
204869	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO 40CM	UND	115	R\$ 4,94	R\$ 567,72
204921	SIFAO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL	UND	30	R\$ 17,15	R\$ 514,40
204929	TEE INTERNO P/ MANGUEIRA 1 1/2	UND	106	R\$ 8,65	R\$ 916,90
204948	UNIAO P/ MANGUEIRA 1	UND	8	R\$ 1,63	R\$ 13,00
204949	UNIAO P/ MANGUEIRA 1/2	UND	10.035	R\$ 1,29	R\$ 12.945,15
204952	UNIAO P/ MANGUEIRA 3/4	UND	33	R\$ 1,88	R\$ 61,88
205270	MASSA CORRIDA ACRILICA CAIXA 20KG	UND	36	R\$ 60,25	R\$ 2.168,88
205276	PO DE BRITA	TON	103	R\$ 77,60	R\$ 7.992,80
205713	FIO CABO FLEXIVEL 25MM	MT	400	R\$ 15,76	R\$ 6.302,67
206105	JANELA TIPO CORRER S/ GRADE S/ VIDRO 1 X 1.50	UND	9	R\$ 280,56	R\$ 2.525,01
206211	SILICONE INCOLOR 274G	UND	33	R\$ 17,33	R\$ 572,00
206634	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA 840MM	UND	20	R\$ 16,20	R\$ 324,00
206635	CAPA CHUVA EM PVC TAMANHO G	UND	30	R\$ 17,80	R\$ 534,10
206638	CARRINHAO DE MAO 106 LTS	UND	15	R\$ 234,03	R\$ 3.510,45
206639	CAIXA DE LUZ 4X2 PRETA	UND	1	R\$ 1,13	R\$ 1,13
206640	CAL VIRGEM 16KG	UND	45	R\$ 19,65	R\$ 884,10
206648	ENXADA COM CABO 1,5MTS	UND	27	R\$ 37,63	R\$ 1.016,10
206649	ENXADAO COM CABO ESTREITO	UND	19	R\$ 30,55	R\$ 580,45
206650	FECHADURA EXTERNA COM ALAVANCA	UND	12	R\$ 35,33	R\$ 424,00
206654	FIO SOLIDO FLEXIVEL 10.0MM	MT	425	R\$ 5,26	R\$ 2.236,92
206655	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 10 MTS	UND	55	R\$ 27,14	R\$ 1.492,70
206656	FITA VEDA ROSCA 18X50	UND	175	R\$ 7,09	R\$ 1.241,33
206657	PA BICO N°3 C/ CABO Y	UND	20	R\$ 32,86	R\$ 657,20
206660	PICARETA C/ CABO PONTA E PA LARGA	UND	20	R\$ 72,19	R\$ 1.443,80
206661	PINCEL TRINCHA 395 2"	UND	20	R\$ 6,71	R\$ 134,13
206662	PINCEL 395 3"	UND	11	R\$ 8,55	R\$ 94,09
206663	SELADOR PARA MADEIRA 18 LTS	UND	4	R\$ 79,33	R\$ 317,33
206664	SERRINHA MANUAL 24 DTS	UND	110	R\$ 9,15	R\$ 1.006,50
206665	TELHA FIBOCIMENTO 2.44 X 1.10 X 6MM	UND	35	R\$ 55,80	R\$ 1.953,00
206666	TIJOLO QUEIMADO 6 FUROS	UND	11.800	R\$ 0,64	R\$ 7.591,33
206668	TIJOLO MACICO COMUM	UND	100	R\$ 0,70	R\$ 69,67
206675	TORNEIRA JARDIM ESFERA ALAVANCA METAL 3/4	UND	40	R\$ 28,82	R\$ 1.152,80
206676	TORNEIRA PLASTICA JARDIM 3/4	UND	49	R\$ 9,07	R\$ 444,43
206678	VALVULA PIA AMERICANA INOX SEM ADAPTADOR	UND	35	R\$ 29,40	R\$ 1.028,88
206681	ADESIVO FRASCO 175G COM PINCEL	UND	512	R\$ 12,47	R\$ 6.382,93
206683	COLAR TOMADA PB 60X3/4	UND	315	R\$ 8,83	R\$ 2.781,45
206686	FORRO PVC 10 M X 6 MTS (PCT 14,4 MT)	PCT 14,4 MTS	300	R\$ 15,70	R\$ 4.711,00
206690	GROSA MEIA CANA L.S.10"	UND	10	R\$ 23,55	R\$ 235,45
206693	PORTAL MESCLADO 13/14 X 3,5	UND	35	R\$ 96,72	R\$ 3.385,20
206694	JOGO DE CHAVE ALLEN 9 PEÇAS DE 06 A 14MM/POL	UND	2	R\$ 30,87	R\$ 61,73



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

206706	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2.50MM/	MT	410	R\$ 1,72	R\$ 703,83
206707	MEIA CANA PVC (MOLDURA COLONIAL)	UND	150	R\$ 22,97	R\$ 3.446,00
212850	BUCHA RED SOLD CURTA 25X20	UND	100	R\$ 0,40	R\$ 39,67
212922	CILINDRO PARA FECHADURA	UND	90	R\$ 17,65	R\$ 1.588,50
213075	CAIXA DAGUA 2000 LTS POLIETILENO	UND	1	R\$ 795,46	R\$ 795,46
218678	CHAVE DE FENDA EM AÇO CROMO VONADIUM COM CABO PLASTICODIAMETRO DA HASTE 11/4, COMPRIMENTO DA HASTE 6	UND	22	R\$ 7,36	R\$ 161,92
218679	CHAVE PHILIPS EM AÇO CROMO VONADIUM COM CABO PLASTICODIAMETRO DA HASTE 11/4, COMPRIMENTO DA HASTE 6	UND	22	R\$ 6,97	R\$ 153,34
218681	ENGATE FLEXIVEL EM PVC 1/2 COM 40CM (AGUA FRIA)	UND	10	R\$ 5,87	R\$ 58,70
218728	MANGUEIRA SILICONADA 1/2		750	R\$ 2,04	R\$ 1.526,25
219200	ARGAMASSA AC I INTERNA 20 KG	UND	46	R\$ 13,85	R\$ 637,10
220234	TURQUEZA Nº10	UND	15	R\$ 26,99	R\$ 404,80
220235	MANGUEIRA POLIETILENO PEAD 20MM/ROLO	MT	3.000	R\$ 3,43	R\$ 10.290,00
220236	UNIAO PEAD POLIERG 20MM	UND	100	R\$ 2,82	R\$ 282,00
220237	ADAPTADOR PEAD 20 X 3/4 POLIERG	UND	213	R\$ 7,81	R\$ 1.663,53
220238	REGISTRO ESFERA 25 MM SOLDAVEL	UND	542	R\$ 12,15	R\$ 6.583,49
220243	MARETA 3 KG.	UND	5	R\$ 54,58	R\$ 272,90
220607	ADAPTADOR SOLD P/ CAIXA D' AGUA FLANGE 50 A 1 1/2	UND	19	R\$ 27,14	R\$ 515,72
220608	COLA EPOXI 224 GRAMAS - COM DUAS BISNAGAS PARA SER MISTURADO.	UND	18	R\$ 15,19	R\$ 273,42
220609	ADESIVO FLEX GE 2GR	UND	63	R\$ 5,75	R\$ 362,25
220610	ARCO SERRA FIXO 12" ALTA TENSÃO PROFISSIONAL	UND	15	R\$ 57,73	R\$ 866,00
220611	BUCHA DE CONCRETO 06M	UND	1.330	R\$ 0,07	R\$ 97,53
220612	CAIXA ARSTOP SOBPOR 2P+T 20A	UND	26	R\$ 19,37	R\$ 503,53
220613	CAIXA LUZ MOFA 4X2 SIST. X SOBREPOR	UND	20	R\$ 4,76	R\$ 95,20
220614	CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50 Nº 5 QUADRADA BRANCA	UND	6	R\$ 12,97	R\$ 77,82
220615	CANTONEIRA MAO FRANCESA BCO 35 X 22 (8/14)	UND	20	R\$ 17,77	R\$ 355,47
220616	CHAVE BOIA ELETRICA INF/SUP 15A	UND	20	R\$ 43,05	R\$ 861,00
220617	CHAVE MANDRIL S-2 A	UND	8	R\$ 10,71	R\$ 85,65
220618	CHUVEIRO ELETRICOS DUCHA 4T 220/6800W	UND	22	R\$ 120,52	R\$ 2.651,51
220620	COLA ADESIVO DE CONTATO 2800KG	UND	12	R\$ 109,58	R\$ 1.314,96
220621	CORDA PET 4MM KG	KG	30	R\$ 66,48	R\$ 1.994,40
220622	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16A	UND	25	R\$ 29,75	R\$ 743,75
220623	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50 A	UND	22	R\$ 33,68	R\$ 740,96
220624	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A	UND	25	R\$ 33,91	R\$ 847,67
220625	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A 230-400V	UND	15	R\$ 49,44	R\$ 741,55
220626	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25A	UND	10	R\$ 12,56	R\$ 125,60
220627	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32A	UND	10	R\$ 13,07	R\$ 130,67
220628	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40A	UND	18	R\$ 12,48	R\$ 224,64
220629	DOBRADICA P/ MOVEIS SLIDE-ON BAIXA 35MM C/ CALÇO	UND	90	R\$ 3,68	R\$ 331,20



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

220630	ESQUADRO 12"=30CM CABO ALUMINIO	UND	4	R\$ 23,80	R\$ 95,20
220631	ESTILETE GRANDE 175/2	UND	16	R\$ 7,72	R\$ 123,47
220632	FECHADURA EXTERNA 40X53 POP LINE E 10	UND	57	R\$ 41,28	R\$ 2.352,96
220633	FECHO CHATO P/ CADEADO 4" 86,5MM	UND	20	R\$ 8,49	R\$ 169,73
220634	FECHO FIO REDONDO CARTELADO 500 X 4"	UND	15	R\$ 8,69	R\$ 130,28
220635	FECHO ROLETE P/ MOVEIS	UND	100	R\$ 2,81	R\$ 280,50
220636	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIVOLT	UND	51	R\$ 36,77	R\$ 1.875,27
220637	FIO PARALELO 2 X 4,0	MT	450	R\$ 4,62	R\$ 2.080,50
220638	HASTE CHUVEIRO ALUMINIO 30CM C/ LUVA 1/2"	UND	11	R\$ 6,79	R\$ 74,73
220639	INTERRUPTOR INTERNO 1 TECLA SIMPLES	UND	50	R\$ 6,95	R\$ 347,33
220640	INTERRUPTOR INTERNO 1 TECLA+TOMADA 2P+T	UND	40	R\$ 11,43	R\$ 457,33
220641	INTERRUPTOR INTERNO 2 TECLA+TOMADA 10A	UND	36	R\$ 21,27	R\$ 765,60
220642	JOELHO 90° SOLDAVEL 50MM	UND	33	R\$ 4,07	R\$ 134,20
220643	JOGO DE CHAVE DE FENDA DE PRECISÃO C/ 6 PECAS	UND	5	R\$ 52,03	R\$ 260,17
220644	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA 3U 25W 127V 6400K	UND	90	R\$ 13,79	R\$ 1.241,10
220645	LAMPADA LED 14W 127V 6500K	UND	260	R\$ 14,66	R\$ 3.812,47
220646	LANTERNA MEGA NIGHT 3 PILHAS	UND	2	R\$ 93,71	R\$ 187,42
220647	LIXA FERRO 150	UND	80	R\$ 3,64	R\$ 291,20
220648	LIMA ENXADA 8 CHATA	UND	23	R\$ 19,00	R\$ 437,00
220649	MANGUEIRA SILICONADA 3/4 X 2,0 TRANÇADA	MT	620	R\$ 3,03	R\$ 1.875,50
220650	MARTELO 27MM TUBULAR	UND	5	R\$ 48,56	R\$ 242,78
220651	MULTIMETRO DIGITAL	UND	4	R\$ 79,51	R\$ 318,03
220652	NIVEL ALUMINIO 18" (45CM)	UND	4	R\$ 37,36	R\$ 149,42
220653	PARAFUSO SOBERBO ATARRAX PHILIPS 4,5 X 45	UND	1350	R\$ 0,23	R\$ 306,00
220654	PEDRA DE AFIAIR DUPLA FASE	UND	8	R\$ 12,90	R\$ 103,20
220655	PLAFON P/ LAMPADA E-27	UND	135	R\$ 7,10	R\$ 958,50
220656	PLUG 3 SAIDAS (TEE) 2P + T 10A	UND	98	R\$ 5,70	R\$ 558,27
220657	PLUG JUNCAO FEMEA 2P+T 10A PADRAO ABNT	UND	93	R\$ 4,91	R\$ 456,63
220658	PLUG JUNCAO MACHO 2P+T	UND	98	R\$ 4,63	R\$ 454,07
220659	PORTA PAPEL HIGIENICO	UND	39	R\$ 36,21	R\$ 1.412,19
220660	REGISTRO ESFERA 50MM SOLDAVEL	UND	10	R\$ 24,11	R\$ 241,07
220661	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 4T 127V 5400W	UND	30	R\$ 26,37	R\$ 791,00
220662	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 4T 220V 6800W	UND	32	R\$ 25,42	R\$ 813,44
220664	SERRA COPO DIAMANTADO 35MM	UND	5	R\$ 90,61	R\$ 453,05
220665	SERRA COPO DIAMANTADO 45MM	UND	4	R\$ 97,95	R\$ 391,80
220666	SERRA COPO JOGO C/5 PEÇAS	UND	3	R\$ 46,25	R\$ 138,75
220667	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UND	121	R\$ 7,00	R\$ 847,00
220668	TANQUE BRANCO 20 LITROS 2612	UND	7	R\$ 169,49	R\$ 1.186,43
220669	TOMADA EXTERNA LOUCA TRIF 3P 30A	UND	65	R\$ 10,86	R\$ 705,68
220670	TOMADA INTERNA 2P+T C/ PLACA 10A	UND	95	R\$ 6,94	R\$ 658,83
220671	TORNEIRA B. MOVEL PIA 1/4 VOLTA 2291 CS	UND	60	R\$ 42,13	R\$ 2.527,80
220672	TORNEIRA B. MOVEL LAVATORIO ICO 1195 CLS44	UND	65	R\$ 48,36	R\$ 3.143,62
220689	TORNEIRA PLASTICA PIA 15 CM	UND	36	R\$ 3,12	R\$ 112,32



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

220690	TORQUES ARMADOR 12"	UND	4	R\$ 33,13	R\$ 132,53
220691	TRENA 8 METROS	UND	5	R\$ 43,57	R\$ 217,83
220692	TUBO SOLD 32 MM	C/ 6 MTS	10	R\$ 34,77	R\$ 347,67
220693	PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UND	142	R\$ 73,43	R\$ 10.427,53
280948	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 45W 127V 6400K	UND	70	R\$ 28,19	R\$ 1.973,30
280949	LAMPADA LED 12W 127V 6500K	UND	150	R\$ 10,03	R\$ 1.505,00
280989	ARGAMASSA BARITADA PACOTE C/ 25KG	UND	33	R\$ 26,96	R\$ 889,68
281136	VIDRO TEMPERADO 10MM	M3	40	R\$ 400,53	R\$ 16.021,07
281137	VIDRO TEMPERADO 8MM	M3	23	R\$ 336,54	R\$ 7.740,50
281146	MARETA 5KG	UND	5	R\$ 98,32	R\$ 491,62
281147	PINCEL Nº6	UND	21	R\$ 5,50	R\$ 115,50
281152	COTOVELO 3/4	UND	21	R\$ 5,05	R\$ 106,05
281153	DIJUNTOR BIFASICO 60 AMPERES	UND	9	R\$ 26,58	R\$ 239,22
281154	DIJUNTOR BIFASICO 100 AMPERES	UND	8	R\$ 65,54	R\$ 524,32
281155	DIJUNTOR TRIFASICO 150 AMPERES	UND	7	R\$ 209,99	R\$ 1.469,93
281157	CABO FLEX 25 MM ENERGIA	MT	45	R\$ 21,86	R\$ 983,70
281158	CABO FLEX 50 MM ENERGIA	MT	45	R\$ 32,89	R\$ 1.479,90
281209	CHAVE BOCA JOGO COM 11 PEÇAS DO 06 AO 19MM	UND	5	R\$ 11,14	R\$ 55,70
281210	LUVA DE CORRER PBA 25MM X 3/4 MM	UND	50	R\$ 6,12	R\$ 306,00
281211	TUBO PVC 100MM COM ANEL	UND	100	R\$ 52,57	R\$ 5.256,67
281214	TUBO PVC 60MM COM ANEL DE CORRER	C 6 MTS	200	R\$ 132,31	R\$ 26.461,00
281215	CHAVE AJUSTAVEL 18"	UND	15	R\$ 101,90	R\$ 1.528,50
281290	TAMPA P/ VASO SANITARIO INFANTIL C/ ASENTADO COR BRANCA	UND	6	R\$ 49,09	R\$ 294,52
282220	PORTA SABONETE LIQUIDO- ABERTURA INTELIGENTE E SEGURA DISPENSA CHAVE, JÁ ACOMPANHA RESERVATORIO C/ NO MINIMO 800 ML, C/ FIXACAO EM PAREDE, RESISTENCIA ALTO IMPACTO	UND	124	R\$ 64,13	R\$ 7.952,53
282221	FIO DE NYLON CORTADOR GRAMA 2,40MM	C/ 10 MTS	1.220	R\$ 11,11	R\$ 13.550,13
283042	TINTA RESINA TELHA VERDE - LT 18 LTS	UND	10	R\$ 399,38	R\$ 3.993,80
283045	TINTA RESINA TELHA CINZA LT 18 LTS	UND	6	R\$ 351,11	R\$ 2.106,66
283062	FERRO 5/16 7X14 VER 12 MTS	UND	50	R\$ 13,76	R\$ 687,83
283074	ANEL DE VEDACAO SANITARIO	UND	23	R\$ 9,92	R\$ 228,24
283667	LACRE TIPO ABRAÇADEIRA HIDRO AZUL TP3	UND	500	R\$ 0,74	R\$ 367,50
284487	TINTA ESMALTE SINTETICO AZUL DELREY 18 LTS	UND	15	R\$ 274,99	R\$ 4.124,85
284488	TINTA SEMI-BRILHO COR PADRÃO PREFEITURA 18 LTS	UND	60	R\$ 232,75	R\$ 13.965,00
284540	VIDRO FIXO 8MM CINZA	UND	1	R\$1.166,67	R\$ 1.166,67
284541	PORTA DE BLINDEX GIRO 2 FOLHAS INCOLOR 10MM COMPLETA	UND	5	R\$2.546,50	R\$ 12.732,50

R\$ 604.789,58

LOTE 02 - EXCLUSIVO

CÓD.	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QTD	MÉDIA	TOTAL
4613	ABRAÇADEIRA 1" 1/2	UND	500	R\$ 3,48	R\$ 1.740,00



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

4584	FIO SOLIDO 6 MM	MT	250	R\$ 3,30	R\$ 825,83
5311	FIO PARALELO 2 X 2,5	MT	700	R\$ 2,87	R\$ 2.006,67
5314	FIO SOLIDO 10 mm	MT	200	R\$ 4,07	R\$ 814,00
5333	JOELHO ESGOTO 100mm 90º	UND	6	R\$ 5,58	R\$ 33,46
5336	joelho esgoto 40mm	UND	16	R\$ 2,85	R\$ 45,52
5340	TUBO ESGOTO 40 mm CLASSE A	C/ 6 MTS	20	R\$ 34,13	R\$ 682,67
5342	TUBO SOLD 25 mm (6 mts)	C/ 6 MTS	235	R\$ 19,04	R\$ 4.473,62
5343	CAL PINTURA 8 KG	PCT	321	R\$ 12,00	R\$ 3.853,07
5346	TEE SOLD 25	UND	66	R\$ 1,79	R\$ 118,36
5361	CAL HIDRATADO 20 KG	PCT	213	R\$ 13,66	R\$ 2.909,05
5363	prego 12x12	KG	35	R\$ 14,20	R\$ 497,00
5714	PREGO 26X72	KG	300	R\$ 14,64	R\$ 4.391,00
5893	TIJOLO 6 FUROS MEIO	UND	1.750	R\$ 0,66	R\$ 1.155,00
5894	FERRO 5/16 (COM 12 MTS)	UND	50	R\$ 26,97	R\$ 1.348,50
5896	FERRO 4,2 (COM 12 MTS)	UND	20	R\$ 7,65	R\$ 153,00
5900	PREGO 18X30	KG	23	R\$ 12,91	R\$ 296,93
5901	PREGO 19X39	KG	20	R\$ 14,85	R\$ 297,07
5910	FIO PARALELO 2X1,5	MT	475	R\$ 2,30	R\$ 1.090,92
5920	ROLO LA CARNEIRO 23 CM	UND	60	R\$ 8,56	R\$ 513,80
5935	DOBRADICA 3"	UND	10	R\$ 10,30	R\$ 103,00
5943	ASSENTO PLASTICO P/ VASO SANITARIO	UND	118	R\$ 35,18	R\$ 4.151,63
6134	DISJUNTOR BIF. 30A	UND	9	R\$ 49,75	R\$ 447,75
6359	GOIVO DE BARRO	UND	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
6360	PORTA 90X2,10	UND	14	R\$ 121,27	R\$ 1.697,83
6372	TUBO SOLD 20 MM	UND	20	R\$ 14,97	R\$ 299,35
6556	CADEADO 25 MM	UND	10	R\$ 15,91	R\$ 159,10
7165	LUVA LR 25X3/4	UND	1.023	R\$ 1,76	R\$ 1.800,48
7191	VERNIZ MADEIRA 18 LT	UND	16	R\$ 340,02	R\$ 5.440,27
7195	ADAPTADOR LR 25 X 3/4	UND	2.013	R\$ 1,00	R\$ 2.019,71
7244	TOMADA SOBREPOR UNIVERSAL REDONDA	UND	18	R\$ 4,58	R\$ 82,35
7254	INTERRUPTOR INTERNO 2 TECLA COMUM	UND	42	R\$ 9,97	R\$ 418,60
7261	JOELHO ROSCAVEL 3/4	UND	19	R\$ 3,19	R\$ 60,61
7355	FIO SOLIDO 4MM	MT	300	R\$ 1,91	R\$ 573,00
7382	SOLVENTE AGUA RAZ 5 L	UND	31	R\$ 41,94	R\$ 1.300,24
7643	JOELHO SD 25 mm	UND	1.019	R\$ 0,92	R\$ 940,88
7646	CIMENTO PARA UZO GERAL E SECAGEM RAPIDA SC COM 50 KG	UND	630	R\$ 30,48	R\$ 19.204,50
8361	COLUNA LOUÇA PARA LAVATÓRIO	UND	40	R\$ 64,88	R\$ 2.595,20
8632	LIXA D' AGUA 280	UND	230	R\$ 2,46	R\$ 565,03
9088	JOELHO LR 25X3/4	UND	1.019	R\$ 2,41	R\$ 2.459,19
9394	BROCA ACO RAPIDO 8MM 5/16	UND	8	R\$ 11,69	R\$ 93,52
9459	PORTA COMPENSADO 0.60 X 2.10	UND	20	R\$ 90,60	R\$ 1.812,00
9460	PORTA COMPENSADO 0.80 X 2.10	UND	33	R\$ 90,03	R\$ 2.970,83
9564	CADEADO 30MM	UND	44	R\$ 18,73	R\$ 824,27
9642	DIJUNTOR TRIF. 90A	UND	7	R\$ 55,47	R\$ 388,29



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

9936	COLHER PEDREIRO 10	UND	5	R\$ 23,77	R\$ 118,85
9975	BUCHA N° 08	UND	100	R\$ 0,09	R\$ 8,67
10225	TUBO SOL. 40 MM	C/ 6 MTS	10	R\$ 55,72	R\$ 557,17
10431	ALICATE PRESSAO	UND	13	R\$ 39,72	R\$ 516,32
10437	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	7	R\$ 32,04	R\$ 224,30
10625	PADRAO MONOFASICO COMPLETO/CONCRETO	UND	3	R\$ 56,93	R\$ 170,79
10838	TUBO SOLD. 50 MM	C/ 6 MTS	10	R\$ 60,83	R\$ 608,25
					R\$ 80.597,42

3.1 - O valor máximo para a proposta deste lote não poderá ser superior a estimativa de preços.

3.2 - O valor máximo aceito Por Item é o constante no termo de referência. Esclarecendo que o valor contratado não poderá ser superior ao constante no termo de referência.

4 – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (03) três dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

4.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

4.1.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

4.1.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

4.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Terra Nova do Norte - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 02 (dois) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

4.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

4.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

4.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

4.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade e padrões da ABNT, INMETRO, ou outros órgãos fiscalizadores e as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor):

4.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

4.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

4.10 - Recebimento dos Produtos:

4.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

4.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

4.10.3 - O Município de Terra Nova do Norte/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

4.11 - Caberá à Licitante Vencedora:

4.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

4.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

4.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

4.12 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

4.12 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

5 - METODOLOGIA

5.1 - Menor preço Por Item.

Terra Nova do Norte – MT, 06 agosto de 2020.

VALTER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO
(MODELO)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)-----, portador(a) do RG n.º -
-----e do CPF n.º ----- a participar da licitação
instaurada pelo Município de _____ – Estado de Terra Nova do Norte-MT, na modalidade
Pregão Presencial n.º 10/04/2020, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe
poderes para pronunciar-se em nome da empresa -----, bem como formular
propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Terra Nova do Norte-MT. ----- de 2020.

Diretor ou Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante, **Com
Firma Reconhecida.**



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO
(modelo)

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.5 do mesmo Edital, e para fins do Pregão Presencial nº 00/2020 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante).

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: n. 00/2020 Modalidade: Pregão Tipo: Menor preço item

Sessão Pública: XX/XX/2018 às XX:XX horas

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Insc. Estadual:					
Endereço:					
Bairro:			Cidade:		
CEP:			E-MAIL:		
Telefone:			Fax:		
Banco:			Conta Bancária:		
Nome e nº da Agência:					
Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias municipais de Terra Nova do Norte/MT.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
1					
TOTAL -----.					

- **VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R\$** ____ (em algarismo) e ____ (por extenso).
- A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (**custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros**)
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Assinatura e Carimbo da Firma



**Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/20**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO
(modelo)**

Á

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE Terra Nova do Norte-MT

REF.: PREGÃO Nº 00/2020

EU____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa Jurídica), interessada em participar do pregão em referencia realizado pela Prefeitura do Município de Terra Nova do Norte-MT, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do Inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2020.

Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa
Nome e R.G.

DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. O LICITANTE DEVERA APRESENTAR, EM IMPRESSO PROPRIO, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA. ESTA DECLARAÇÃO PODERA SER SUBSTITUIDA PELA CERTIDÃO NEGATIVA DE INFRAÇÕES TRABALHISTAS A LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, EM NOME DO LICITANTE, DATADA DE NO MAXIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIORES A DATA DE APRESENTAÇÃO.

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO LEGAL DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
(modelo)**



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/20

À
PREFEITURA MUNICIPAL Terra Nova do Norte-MT.

Sr. Pregoeiro

A Firma/Empresa_____, sediada na rua _____, nº_____,
cidade_____Estado____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.)
sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.),
DECLARA, que, nos termos do art. 40, VII, da Lei Federal no 10.520/2002, sob as penas da
Lei, que não esta sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____de _____de 2020.

Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome e R.G.

Obs. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da Empresa licitante.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/20

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL
(modelo)

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do Edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/20

ANEXO VIII - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(modelo)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com telefone _____, tendo como seu representante legal o Sr. (a) _____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, forneceu/fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

_____, ____ de _____

(Nome do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e CPF)

(carimbo do CNPJ)



**Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/20**

ANEXO IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ---/2020

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº -----/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 0---/2020**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, inscrita no CNPJ nº 03.238.987/0001-75, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr **VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844753-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, nº 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias municipais de Terra Nova do Norte/MT, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA-DO REGISTRO DE PREÇOS



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/20

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	MAARCA	PR. UNIT.	PR. TOTAL

CLÁUSULA QUINTA-DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar a entrega dos produtos de forma PARCELADA e acordo com a necessidade de cada secretaria, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata.

5.4. Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, de acordo com as especificações desta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.6. Entregar os produtos em recipientes adequados e em bom estado de uso, não apresentando avarias e/ou danos;

5.7. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, dos produtos em que se verificar defeito, adulterações ou incorreções;

5.8. Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/20

5.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

5.14. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução da entrega dos produtos.

5.15. Manter, durante toda a vigência da ata, a regularidade fiscal e condições habilitatórias exigidas;

CLÁUSULA SEXTA-DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.9. Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/20

CLÁUSULA SÉTIMA-DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 (trinta) dias após a realização da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa CONTRATADA, o valor referente ao fornecimento de produtos efetivamente solicitados pela CONTRATANTE.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos produtos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA-DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO / DEPTO. DE COMPRAS da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da detentora do registro.

8.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

8.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.

8.4. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme a necessidade de cada secretaria e solicitação do departamento de Compras da PREFEITURA, sem limites de quantidades mínima ou máxima para realização dos pedidos.

8.5. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/20

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.6. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

8.7. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

8.8. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

8.9. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

8.10. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

***CLÁUSULA NONA-DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES***

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/02 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/20

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, por meio do Setor de Licitações através – Fone: 66 3534-2500.

CLÁUSULA DÉCIMA-DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/20

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a entrega do item.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/20

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/20

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos:

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. advertência por escrito,

13.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/20

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2018/20

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 29/2020**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, no Decreto Estadual n. 7.217/06 e alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
- II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 009/2018 seus anexos e a proposta da contratada.
- IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Terra Nova do Norte – MT, -----de ----- de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO:
